



NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E.
Nº 577/2016 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA, Nº 577/2016 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM
21/09/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A RIO
PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA
LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.002.701/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido no SIA TR 17. Rua 03, Lt. 800 – Parte A – 2º Pavimento, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, e CF/DF sob o nº 07.326.347/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.653.166 SSP/DF e do CPF sob nº 032.081.546-31, residente e domiciliado no Condomínio Privê Morada Sul – Modulo N, Lote 04, casa 01, Lago Sul, Brasília – DF, tendo em vista, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.542/1.543, datado de 10/08/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.315ª sessão, realizada em 10/08/2017, às fls. 1.544, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.701/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

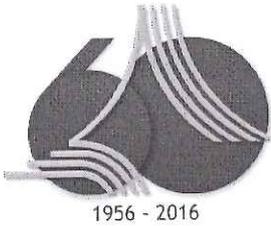
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é cancelamento da suspensão do prazo de execução a sua reabertura, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 Pontes nas Estradas Vicinais: VC 381, sobre o Rio Ponte Alta e VC383, Sobre Córrego Maracanã, Situadas no Gama/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cancela-se a suspensão do prazo de execução a partir do dia
10/08/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução **por 60 (sessenta) dias corridos**, a partir de **10/08/2017**, com término em **08/10/2017**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 60 (sessenta) dias corridos** passando o seu término de **15/09/2017** para **14/11/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

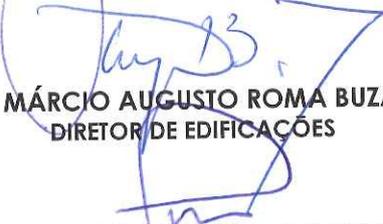
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

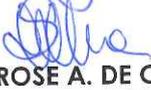

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


P/ MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


SUZI ROSÉ A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

